



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	445485	RECARGA DE ÁGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, FLUORETADA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, HIGIENIZADOS, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS	UND	14.625	R\$ 7,10	R\$ 103.837,50
2	445485	RECARGA DE ÁGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, FLUORETADA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, HIGIENIZADOS, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS	UND	4875	R\$ 7,10	R\$ 34.612,50
VALOR TOTAL						R\$ 138.450,00

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.1. Para o **ITEM: 01** (Cota Principal 75%), poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.2.2. Para o **ITEM: 02** (Cota Reservada até 25%), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (Dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.1 QUANTIDADES POR DEPARTAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	PMP (Prefeitura)	FME (Educação)	FMS (Saúde)	FMAS (Assistência)	QUANT. TOTAL
1	RECARGA DE ÁGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, FLUORETADA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, HIGIENIZADOS, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS	UND	2.625	2.625	7.500	1.875	14.625
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL. ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS, FLUORETADA, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, FABRICADOS EM POLICARBONATO – PC OU EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET DE ÓTIMA QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUL CLARO, SUPER TRANSPARENTE, RESISTENTES A IMPACTO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, HIGIENIZADOS, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SEM AVARIAS	UND	875	875	2500	625	4875

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2025.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo, de acordo com as especificações e características contidas neste Termo de referência;

4.1.2. Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (CINCO) HORAS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento nos seguintes endereços:

5.1.3 Prefeitura Municipal e Demais Unidades

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
1	SEDE DA PREFEITURA	AV. RAUL BANDEIRA, 21	CENTRO
2	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	BR 408, SN ENTRADA DE CHÃ DE ALEGRIA	BR 408
3	AGÊNCIA DO TRABALHO	RUA SEN. PINHEIRO RAMOS, 462	CENTRO
4	SECRETARIA DE CULTURA	PRAÇA JOAQUIM NABUCO, Nº 25	CENTRO
5	CONSELHO TUTELAR	RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, Nº 576	CENTRO
6	PALCO BEIRA RIO	PARQUE BEIRA RIO	CENTRO
7	AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	DR. JOSÉ MARIANO, Nº 58	CENTRO
8	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	RUA SANTA TEREZA, Nº 102	SANTA TEREZA

5.1.4 Secretaria de Saúde e demais Unidades

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
1	SECRETARIA DE SAÚDE	PRAÇA PEDRO COUTINHO, 100	CENTRO
2	UBS ALTO DOIS IRMÃOS	RUA ALTO DOIS IRMÃO, 400	ALTO DOIS IRMÃOS
3	UBS ALTO DO CRUZEIRO	RUA PEDRO BENTO, 118	ALTO DOIS IRMÃOS
4	UBS ASA BRANCA	VILA DO IRAQUE, 01	ASA BRANCA
5	UBS CHÃ ALEGRE	GRANJA CHÃ ALEGRIA, 30	CHÃ ALEGRE
6	UBS CHÃ DE CRUZ	AV. NORTE SN (ABREU E LIMA)	CHÃ DE CRUZ
7	UBS CENTRO	RUA HENRIQUE DIAS, 01	CENTRO
8	UBS GUADALAJARA I	VILA GUADALAJARA, 150	GUADALAJARA
9	UBS GUADALAJARA II E III	RUA SÃO SEVERINO, BR 408 SN	GUADALAJARA
10	UBS GUADALAJARA IV	RUA DA DEMOCRACIA, 31	GUADALAJARA
11	UBS PRIMAVERA I	RUA VINTE E UM, 121	PRIMAVERA





12	UBS MUSSUREPE	VILA MUSSUREPE	MUSSUREPE
13	UBS SÃO SEBASTIÃO	VILA SÃO SEBASTIÃO, 223	CHÃ DO PINHEIRO
14	UBS BOBOCÃO	LOTEAMENTO BOBOCÃO, 18	BOBOCÃO
15	CAPS	AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR, 938	CENTRO
16	HOSPITAL GERAL	ROD BR 408, KM 109	ALTO DO HOSPITAL
17	VIGILANCIA SANITARIA	RUA HENRIQUE DIAS, 131	CENTRO
18	UBS PRIMAVERA II	ESTRADA DOS RAMOS, 04	LOT. PRIMAVERA
19	UBS SANTA TEREZA	PRAÇA SANTA TEREZA, 99	CENTRO
20	UPA	BR 408, SN	CENTRO
21	CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR	AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR	ALTO DOIS IRMÃOS
22	LABORATORIO CENTRAL	RUA JOSE PAULO DO MONTE, 303	SANTA TEREZA
23	CENTRO DE ZOONOSE	AV. CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR	ALTO DO CRUZEIRO
24	UBS PRIMAVERA III	RUA VINTE E UM, 121	LOT. PRIMAVERA
25	UBS CHÃ DO CONSELHO	SITIO CHÃ DO CONSELHO, 60	CHÃ DO CONSELHO
26	UBS BELEM	RUA 04 DE FEVEREIRO, 145	BELEM

5.1.5 Secretaria de Assistência Social e demais Unidades

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
1	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	RUA RAUL BANDEIRA, 32, CENTRO, PAUDALHO/PE	CENTRO
2	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)	RUA PROJETADA 18, S/N, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO/PE	CENTRO
3	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA 05, 101	LOTEAMENTO PRIMAVERA
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS).	RUA JOÃO ALFREDO, Nº 63, CENTRO, PAUDALHO/PE	CENTRO
5	GALPÃO PAUDALHO SOLIDÁRIO	RUA 31, Nº 48 A, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO/PE	LOTEAMENTO PRIMAVERA
6	PRÉDIO DA SOPA FAMÍLIA (CENTRO)	RUA DOUTRO ANTÔNIO MONTENEGRO, 58, CENTRO, PAUDALHO	CENTRO
7	PRÉDIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	PRAÇA SANTA TEREZA, Nº 91 - SANTA TEREZA - PAUDALHO-PE	SANTA TEREZA
8	PRÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	LOTEAMENTO PRIMAVERA, SN, PRIMAVERA	LOTEAMENTO PRIMAVERA

5.1.6 Secretaria de Educação e demais Unidades

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LOCALIDADE
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRAÇA PEDRO COUTINHO	CENTRO
2	COLÉGIO MUNICIPAL DE PAUDALHO	RUA HENRIQUE DIAS, 32- CENTRO	CENTRO
3	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	RUA LADEIRA PRETA, S/N - CENTRO	BOBOCÃO
4	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DA ROSA	ALTO DOIS IRMÃOS, S/N	ALTO DOIS IRMÃOS
5	COLÉGIO MUNICIPAL DE GUADALAJARA	RUA DA GUABIRABA, S/N- GUADALAJARA	GUADALAJARA
6	SAMAP	RUA 35, N 100, LOTEAMENTO PRIMAVERA	LOT. PRIMAVERA
7	ESCOLA MUNICIPAL DE GUADALAJARA	RUA SÃO SEVERINO, 490 - GUADALAJARA	GUADALAJARA
8	ESCOLA MUNICIPAL GENILDA MARTINS	PRAÇA JOAQUIM NABUCO, S/N - CENTRO	PRAÇA DO ROSÁRIO
9	ESCOLA MUNICIPAL GENILDA MARTINS (ANEXO)	RUA SÃO MIGUEL Nº 148 - CENTRO	RUA SÃO MIGUEL
10	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA	RUA ANTÔNIO FERNANDO S/N	LOT. PRIMAVERA
11	ANEXO - JOÃO FRANCISCO BEZERRA	LOTEAMENTO PRIMAVERA, RUA 30, Nº 09A	LOT. PRIMAVERA
12	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOSÉ VALENTIM	CHÃ DO OURO, Nº346	CHÃ DO OURO
13	ESCOLA MUNICIPAL ELISA FIDELIS	VILA ROSARINHO	ROSARINHO
14	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO	RUA AMARO LEITÃO, S/N, CHÃ DO CONSELHO	CHÃ DO CONSELHO
15	COLÉGIO MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA	ESTRADA DE ALDEIA, KM 19, PE27 CHÃ DA CRUZ	CHÃ DE CRUZ
16	ESCOLA MUNICIPAL SINHO BANDEIRA	RUA DA IGREJA, S/N - USINA MUSSUREPE	MUSSUREPE
17	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	CHÃ ALEGRE, S/N	CHÃ ALEGRE
18	ESCOLA MUNICIPAL DE CHÃ DE CAPOEIRA	BR 408, CHÃ DE CAPOEIRA	CHÃ DE CAPOEIRA



19	COLÉGIO MUNICIPAL GILDA BARBOSA	LOTEAMENTO INVASÃO, S/N- GUADALAJARA	GUADALAJARA
20	ANEXO - GILDA BARBOSA	RUA BARRAGEM DO GOITÁ. PERTO DO CHAFARIZ	ZONA RURAL
21	ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO B. DE MELO FILHO	ENGENHO ITABORAÍ, S/N	ITABORAÍ
22	ESCOLA DO JUNCO	ENGENHO JUNCO, S/N	ZONA RURAL
23	CRECHE LEONEL FRANCISCO SOARES	RUA PEDRO LIMA, Nº 42 – GUADALAJARA	GUADALAJARA
24	ESC. M. BARTOLOMEU DO R. CAVALCANTI	SÍTIO MURIONGO, S/N	ZONA RURAL
25	ESC. M. DR ANTÔNIO MONTENEGRO	ENGENHO CHÃ DE BARRINHO	ZONA RURAL
26	ESC. M. SÃO BERNARDO	ENGENHO SÃO BERNARDO, S/N	ZONA RURAL
27	ESC. MUNICIPAL PAULO VI	CHÃ DO PINHEIRO, S/N	CHÃ DO PINHEIRO
28	ESC. M. DO RODRÍZIO	ENGENHO RODRÍZIO, S/N	ZONA RURAL
29	ESC. M. SEVERINO MAURÍCIO C. DA SILVA	POVOADO DE PIRASSIRICA, S/N- PIRASSIRICA	ZONA RURAL
30	ESC. M. CÍCERO LOPES DA SILVA	LOTEAMENTO FONTE DE ALDEIA, S/N-CHÃ DO CONSELHO	ZONA RURAL
31	ESC. M. PREFEITO HERCULANO BANDEIRA DE MELO FILHO	RUA EDVALDO PEREIRA DE MELO, Nº 10	LOT. PRIMAVERA
32	ANEXO SEDUC (GDE)	RUA PEDRO COUTINHO	CENTRO
33	CENTRO COGNITIVO	PADRE EMILIO	CENTRO
34	CRECHE BELÉM	COMUNIDADE DE BELÉM	BÉLEM

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

[Handwritten signature]



6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.





7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. **Exigências de habilitação:**

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





- 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4. **Qualificação Técnica:**





8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total da contratação é de **R\$ 138.450,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS: Programa de Trabalho:
04.122.0401.2801.0000 - 08.122.0801.2806.0000 - 04.122.0401.2813.0000 -
06.122.0401.2828.0000 - 15.122.1501.2978.0000 - 15.122.1502.2979.0000 -
20.122.2001.2985.0000 - 20.605.2001.2986.0000 - 15.122.1501.2977.0000 -
15.122.1501.4066.0000 - 15.122.1503.2980.0000 - 04.122.0401.4063.0000 -
13.392.1301.2822.0000 - 26.782.1504.2096.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Programa de Trabalho: 10.122.1001.2844.0000 -
10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 - 10.304.1001.2865.0000 -
10.305.1001.2867.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Programa de Trabalho: 08.122.0801.2868.0000
- 08.243.0802.4037.0000 - 08.243.0806.2949.0000 - 08.244.0802.2878.0000 -
08.244.0802.2969.0000 - 08.244.0806.2885.0000 - 08.244.0805.2879.0000 -
08.244.0807.2869.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Programa de Trabalho: 12.122.1201.2889.0000 -
12.361.1201.2890.0000 - 12.361.1201.2894.0000 - 12.361.1201.4026.0000 -
12.364.1201.2898.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paudalho, 21 de Agosto de 2025.

Jaime Henrique Capozzoli de Almeida
Gerente de Compras